



ESTADO DO MESQUITA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA  
*Gabinete do TIAGO KURTZ*

PROJETO DE LEI N° 09 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Autor: TIAGO KURTZ DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo n.º **67/2025**  
Abertura: 10/11/2025 11:43:18  
Requerente:  
VEREADOR TIAGO KURTZ  
Assunto:  
PROJETO DE LEI

**“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL O INSTITUTO NOVAS ATITUDES  
TRANSFORMAM O AMANHÃ – INSTITUTO NATA,  
e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

**Art. 1º** - Fica reconhecida a título de utilidade pública municipal o INSTITUTO NOVAS ATITUDES TRANSFORMAM O AMANHÃ – INSTITUTO NATA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.286.861/0001-03, com sede na Rua Luiz José Ramos, nº 21, Quadra 03, Lote 04, Vila Emil, no Município de Mesquita – RJ, que se organiza como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e que desenvolve atividades de caráter assistencial, educacional, cultural, esportivo e de saúde, em benefício da comunidade local.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de cancelamento do reconhecimento:

**I** - Ter seu estatuto social registrado e atualizado, contendo previsão de atuação pública, gratuita ou majoritariamente, e sem fins lucrativos;

**II** - Estar em funcionamento efetivo no Município de Mesquita;

**III** - Manter diretoria eleita, com prestação de contas anual à Câmara ou ao Poder Executivo  
Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº260, Centro – Mesquita – RJ – CEP: 26553-080

Telefone: (21) 2796-2174



**ESTADO DO MESQUITA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA  
*Gabinete do TIAGO KURTZ***

municipal, conforme regulamentação vigente;

**IV - Apresentar relatório anual de atividades ao Poder Público municipal, dentro do prazo fixado por ato regulamentar.**

**Art. 3º** - A entidade reconhecida nos termos desta Lei poderá, conforme legislação municipal vigente e mediante cumprimento dos requisitos, gozar dos benefícios conferidos às entidades declaradas de utilidade pública municipal.

**Art. 4º** - O reconhecimento conferido por esta Lei poderá ser revogado no caso de descumprimento dos requisitos previstos no art. 2º ou de desvio das finalidades sociais fixadas em seu estatuto.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 03 de novembro de 2025

  
**TIAGO KURTZ DA SILVA**  
**VEREADOR**

Câmara Municipal de Mesquita  
Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº260, Centro – Mesquita – RJ – CEP: 26553-080  
Telefone: (21) 2796-2174



ESTADO DO MESQUITA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA  
*Gabinete do TIAGO KURTZ*

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer, a título de utilidade pública municipal, INSTITUTO NOVAS ATITUDES TRANSFORMAM O AMANHÃ – INSTITUTO NATA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.286.861/0001-03, com sede na Rua Luiz José Ramos, nº 21, Quadra 03, Lote 04, Vila Emil, no Município de Mesquita – RJ, em razão de suas atividades relevantes em benefício da comunidade do Município de Mesquita.

A entidade desempenha funções de caráter assistencial, educacional, cultural, esportivo e de saúde, voltadas à promoção do bem-estar da população local, especialmente crianças, adolescentes, idosos, e famílias em situação de vulnerabilidade social. Por meio de programas, projetos e ações contínuas, contribui de forma significativa para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e o desenvolvimento comunitário.

O reconhecimento de utilidade pública municipal confere segurança jurídica e visibilidade institucional à entidade, permitindo que possa celebrar convênios e parcerias com o Poder Público, captar recursos e desenvolver suas atividades com maior eficiência e transparência, sempre em consonância com a legislação vigente.

Ressalte-se que a entidade cumpre os requisitos essenciais para tal reconhecimento, conforme previsto nesta Lei.

Câmara Municipal de Mesquita  
Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº260, Centro – Mesquita – RJ – CEP: 26553-080  
Telefone: (21) 2796-2174



ESTADO DO MESQUITA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA  
*Gabinete do TIAGO KURTZ*

Diante do exposto, entende-se que a aprovação deste Projeto de Lei é medida de justiça social e de estímulo às iniciativas que fortalecem o desenvolvimento comunitário, reafirmando o compromisso do Município de Mesquita com o apoio às entidades que prestam serviços de interesse público e promovem o bem-estar da população.

Mesquita, 03 de novembro de 2025



**TIAGO KURTZ DA SILVA**  
**VEREADOR**

Câmara Municipal de Mesquita  
Rua Arthur de Oliveira Vecchi, n°260, Centro – Mesquita – RJ – CEP: 26553-080  
Telefone: (21) 2796-2174